

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de cortinas painel em tela solar e persianas horizontais em alumínio 25 mm, todas instaladas, para equipar o prédio da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO:** NA INTERNET PELO SITE [WWW.CAMARAPM.MG.GOV.BR](http://WWW.CAMARAPM.MG.GOV.BR) OU NA SALA 06, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS À AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1.935 – BAIRRO SENADOR VALADARES, PARÁ DE MINAS/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** EMAIL: [LICITACAO@CAMARAPM.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CAMARAPM.MG.GOV.BR); FAC-SIMILE (037) 32376087; TELEFONE: (037) 32376000, OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

***O EDITAL CONSTANTE NOS AUTOS PREVALECERÁ SOBRE O DISPONIBILIZADO NA INTERNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA SOBRE ELES.***

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 /2013

**CRENCIAMENTO:** poderá ser realizado nos dias que antecedem a licitação no horário de 8 hs às 11hs e 14 hs às 17 hs e no dia 12/12/2013 de 8h30' até às 9h, na Sala de Licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara.

**Observação:** O horário de chegada de representantes das licitantes para credenciamento é até 09h. Representantes que chegarem após o horário de 09h não serão credenciados. Para evitar atraso no início da Sessão Pública o Pregoeiro solicita que os representantes se esforcem para chegar o mais próximo das 8h30' possível.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES:** 12/12/2013

**HORÁRIO:** 09h10'

**LOCAL:** Sala de Licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Senador Valadares Município de Pará de Minas/MG.

Pregoeiro: Euler Aparecido de Souza Garcia

Equipe de apoio: Carmélia Cândida da Silva Delfino

Luciana Maria dos Santos Pereira

Magna Libéria Ferreira

Michele Aparecida Villaça

Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 104 de 10 de junho de 2013.

Esta licitação será regida pela Lei federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002; pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18 de setembro de 2001; nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001; pelos Decretos Estaduais nº 44786 de 18 de abril de 2008 e 44.431 de 29 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3578/2003 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.211/2010 e Decreto Municipal nº 3594 de 10 de julho de 2003 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital.

### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 1935, nesta cidade de Pará de Minas / MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Euler Aparecido de Souza Garcia, designada pela Portaria nº 104 de 10 de junho de 2013, e equipe de apoio, integrada pelos servidores designados, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 20/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 18/2013, Processo de Registro de Preço nº 03/2013 com as seguintes características:

### I – OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de cortinas painel em tela solar e persianas horizontais em alumínio 25 mm, todas instaladas, para equipar o prédio da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.1 – As quantidades indicadas no Anexo I representam estimativa de consumo sem que haja obrigação de aquisição total.

1.2- A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

## **II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, apta à prestação do serviço objeto desta licitação, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

2.2 – Não poderá participar da presente licitação quem:

a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;

b) estiver em regime de recuperação judicial ou que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil.

c) consórcio.

2.3 – Não poderá participar direta e indiretamente da licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.4 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no edital, dois envelopes, sendo um, contendo a Proposta Comercial e outro os Documentos para Habilitação. Estes envelopes deverão ser opacos e estarem fechados e indevassáveis e deverão conter a Razão Social, CNPJ e endereço do licitante.

2.4.1 – Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número deste Pregão e a indicação do conteúdo.

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2013**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE, E-MAIL, NÚMERO DE TELEFONE**  
**FIXO E NÚMERO DE FAX)**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2013**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE, E-MAIL, NÚMERO DE TELEFONE**  
**FIXO E NÚMERO DE FAX)**

2.5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo do Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

2.6 – O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 2.1 a 2.5 implicará a declaração da licitante como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação.

### III- CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.3 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.3.1 – A declaração modelo anexo III deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade pelos atos praticados e este deverá ser distinto e único a cada licitante.

3.7 – O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito à quaisquer impedimentos previstos no §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 e art. 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo Anexo VI no momento do credenciamento, sob pena da reclusão.

3.7.1 – A declaração modelo anexo VI deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.7.2 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia do direito de interposição do recurso e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

### IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada usando o modelo disposto no ANEXO VII, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada com indicação da denominação social, do nº do CNPJ da licitante, endereço, números de telefones, fac-símile, emails.

b) estar assinada por quem possa fazê-lo pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social (em caso de pessoa jurídica), ou por quem tenha procuração com poderes explícitos para tanto, outorgada por quem possa assinar pela licitante, sendo que neste último caso dever-se-á juntar a procuração respectiva;

c) não conter emendas ou rasuras;

d) cotar preços em moeda corrente;

e) cumprir todas as instruções previstas neste edital.

4.2 – Descrição completa do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.5 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

4.5.1 – não se refira à integridade do objeto;

4.5.2 – não atenda as exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

4.5.3 – apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de instalação de propriedade do licitante para qual ele renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis assim considerados nos termos do disposto nos art. 44, §3º e art. 48 II §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.5.4 – Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexeqüível fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

4.6 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.8 – O preço ofertado é fixo e irrealizável e deverá ser apresentado com precisão de até quatro casas decimais.

4.9 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 04 (quatro) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 5ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

4.10 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

4.11 – Prazo de pagamento que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis , contados da data do aceite da Nota Fiscal.

4.12 – Indicação dos dados de quem assinará a eventual Ata de Registro de Preços.

4.13 – Declaração impressa acompanhando a Proposta Comercial de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.14 – Declaração impressa acompanhando a Proposta Comercial, impressa de que está de pleno acordo com as normas do Edital, bem como cientes quanto aos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, e suas alterações, além da Lei n.º 10.520/2002 e que a mesma tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial a descrição do produto licitado e o local de seu fornecimento.

4.15 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

## V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº02

### 5.1. – Documentos para habilitação jurídica:

- a) prova de constituição social, podendo ser:
  - a.1) em caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
  - a.2) em caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;
  - a.3) em caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2”, acompanhado de documento de eleição dos atuais administradores da empresa;
  - a.4) em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.1 – O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

5.1.2 – A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem 5.1. as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem 5.1.1., aceitando-se a apresentação apenas da última alteração quando esta expressamente consolide as demais alterações no contrato social, de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrados da mesma forma que exigido para o documento alterado.

### 5.2 - Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) regularidade relativa à Seguridade Social emitida pelo órgão competente;
- g) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica federal;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 5.3 – Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (nos termos da Lei Federal 11.101/05) expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

#### 5.4 – Documentos referentes à qualificação técnica :

a) declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO II;

b) declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO V;

c) Declaração de Vistoria, conforme modelo Anexo VIII;

d) declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo Anexo IX;

e) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirme ter, a licitante, fornecido materiais e prestado serviços compatíveis com os do Termo de Referência, conforme modelo ANEXO X.

5.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) original;

b) cópia autenticada em cartório;

c) cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes correspondentes;

d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) emissão pela Internet, cuja admissibilidade estará condicionada à conferência no sítio eletrônico do órgão emissor.

5.6 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver.

5.6.1 – Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 dias contados da data de sua emissão exceto para os itens 5.1 “a1” “a2” “a3” “a4” e 5.2 “a”.

5.6.2 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

5.6.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.6.4 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.7 - A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

5.7.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial.

5.8 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

5.9 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pará de Minas pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## VI- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O(A) Pregoeiro (a) julgará as propostas comerciais conforme o **menor preço, representado pelo menor valor global por lote**, classificando-as por ordem crescente de valor. Serão observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

## VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.

7.3 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.4 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



7.5 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de proposta comercial para classificação quanto ao preço.

7.6 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.7.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.7.2 – Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.7.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.7.4 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.9 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.10 - Da classificação das Propostas:

7.10.1 - Após abertas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao conforme critério de julgamento indicado no edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquele.

7.10.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.11 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço, para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior, para os demais.

7.11.1 - O pregoeiro (a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.11.2 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida pelo procedimento de credenciamento, conforme o sistema de gerenciamento do Pregão, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou da equipe de apoio.

7.12 – O tempo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

7.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.15 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.16 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

7.17 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

7.18 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro (a), todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123, de 13.12.2006.

7.20.1 - Para efeito do disposto no item 7.20 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta superior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.20 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.20 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.20 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta com MENOR PREÇO POR LOTE originalmente apresentada.

7.22 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.23 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.24 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.25 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.26 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.27 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.28 – Esta Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.29 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.30 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.31 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.32 - Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.33 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.34 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro vencedor.

7.35 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preço;

7.36 – A Ata de Registro de Preço será formalizada, com observância das disposições editalícias e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

7.37 – A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7.38 – Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitação providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **VIII – DILIGÊNCIAS**

8.1 - O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

8.2 - Poderá também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

8.3 - E ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.4 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes.

## **IX – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

9.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração).

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3.1 – Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9.4 - Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, aos cuidados do Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias conforme estabelecido no item 1 deste título;

9.4.2 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

9.5 - A Câmara não responsabilizará por memoriais de recursos e contra-razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.6 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) pregoeiro (a), adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, conforme a minuta do ANEXO XI, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada, cumulativamente, multa compensatória de 30% (trinta) por cento do valor global da proposta respectiva.

10.4 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, facultada sua divulgação na Internet, no site: <http://www.camarapm.mg.gov.br>.

## **XI – DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Homologada a licitação, a adjudicatária dos objetos licitados será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços de Fornecimento do objeto licitado, cuja minuta constitui o Anexo XI, nos termos que se seguem:

11.1.1 – A convocação citada dar-se-á por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município de Pará de Minas.

11.1.1.1 – A referida publicação ocorrerá concomitantemente com a publicação da Homologação do certame licitatório.

11.1.2 – A convocada terá para fins de cumprimento do disposto do Item 11.1 deste instrumento, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.1.2.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.1.3 – A convocada deverá comparecer dentro do prazo especificado, devidamente representada, por seu(s) representante(s) legal(is) (sócio(s), proprietário(s), dirigente(s) ou assemelhado(s)) e/ou por procurador, perante o Pregoeiro responsável pela condução deste certame, na Câmara Municipal de Pará de Minas, Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Senador Valadares, município de Pará de Minas-MG, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17h.

11.1.3.1 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá(ão) este(s) no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar além da Cédula de Identificação, cópia autenticada por Cartório Competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.3.2 – Em se tratando de procurador, deverá este no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar Cédula de Identificação e Procuração por Instrumento Público ou Particular, na qual sejam atribuídos poderes ao mesmo para a prática de tal ato.

11.2 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para registrar preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 - Após a celebração da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, não sendo retirados, a Administração destruirá os mesmos, sem necessidade de comunicação prévia.

11.4 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e art.21 do Decreto Municipal 3594/2003.

## XII – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

12.1. O material deverá ser entregue na Diretoria Administrativa **da Câmara Municipal de Pará de Minas**, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares.

12.2. A instalação deverá ser realizada nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do termo de referência que compõe este edital, definidas na Ordem de Fornecimento, as quais serão previamente agendadas pela Diretoria Administrativa junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. O prazo para entrega do material e instalação será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.4. Mediante a retirada da Ordem de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais.

12.5. O objeto será recebido: **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

12.6. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis após a instalação, mediante parecer do fiscal do Contrato, no caso o Assessor Técnico Especial da CONTRATANTE, Sr. Osvaldo da Fonseca Filho, que fará parte integrante do processo, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.7. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

12.8 – Os materiais deverão ter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Câmara, independentemente da oferecida pelo fabricante, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, e no prazo de **10 (dez) dias corridos**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

12.9 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do material ou à má execução dos serviços objeto do Termo de

Referência (**Anexo I deste Edital**), sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

12.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais e serviços, durante o período de garantia previsto no subitem 12.8.

12.11 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, **a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.**

### **XIII- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, far-se-á sorteio definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.2 - Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado a **licitante** for considerada habilitada.

13.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

### **XIV – DO PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com o fornecimento e instalação de cada Ordem de Fornecimento, após emissão do Recebimento Definitivo do material, em até 05 dias úteis após a emissão e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

14.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao Diretor Administrativo, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, que serão comprovadas mediante o termo de aceite definitivo do Assessor Técnico Especial.

14.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

## **XV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

15.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.3 – Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas;

15.3.2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.3.3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.3.4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

15.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



15.3.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

15.3.7 - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, será assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.5 - A multa do item 15.2 não se aplica à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

15.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

15.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.9 - O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.10 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **XVI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Dotação:**

**01.01.01.031.0003.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO**

### **Ficha:**

**44.90.52-00-0011- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### **Sub Ficha:**

44.90.52.29.0141- Peças não Incorporáveis a Imóveis

## **XVII – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO**

17.1 – Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, em sua sede localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG a partir da publicação do aviso de edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 – A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diverso ao mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

17.3 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile, ou email e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

17.4 – Os esclarecimentos referentes ao objeto licitado e à forma de sua instalação, deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, em sua sede localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG a partir da publicação do aviso de edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro, que deverá remeter ao Assessor Técnico Especial da Câmara Municipal de Pará de Minas, Arquiteto Osvaldo da Fonseca Filho, responsável pelo detalhamento do objeto.

## **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Os envelopes do licitante declarado não participante desta licitação, bem como o envelope assinalado como contendo proposta comercial dos licitantes não classificados, somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou denegado, hipótese em que os envelopes lhes serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

18.2 - Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação em quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no Diário Oficial do Município, site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e ainda, no site [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br).

18.3 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pará de Minas.

## **XIX – DOS ANEXOS**

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor Empregado;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

Anexo VI - Declaração de Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo XI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo XII – Minuta do Contrato.

Pará de Minas, 27 de novembro 2013.

**Euler Aparecido de Souza Garcia**  
**Pregoeiro**

**Marcílio Magela de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Israel Régis Pontes Filho – OAB/MG 83.978**  
**Chefe do Setor de Compras e Licitação**

**Aprovação da Procuradoria**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFÊRENCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2013** **PREGÃO PRESENCIAL Nº18/ 2013**

##### **1. SETOR REQUISITANTE:**

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pará de Minas.

##### **2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição via Registro de Preços de cortinas e persianas objetiva a diminuição da luminosidade interna para melhoria das condições de trabalho dos servidores e vereadores, bem como a proteção do patrimônio público exposto ao sol (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), e se dá por Registro de Preços para proporcionar que a Câmara efetue a aquisição ao longo dos 12 meses de vigência da Ata, de acordo com a disponibilidade financeira que possuir.

##### **3. OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de cortinas painel em tela solar e persianas horizontais em alumínio 25 mm, todas instaladas, para equipar o prédio da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

##### **4. TIPO DE LICITAÇÃO:**

Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial por menor preço por lote.

##### **5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS**

<b>LOTE 01: CORTINA PAINEL EM TELA SOLAR</b>				
<b>2º. PAVIMENTO</b>				
<b>10 Gabinetes de Vereadores e Assessoria</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>01</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com	10	10,3 m <sup>2</sup>	103,00 m <sup>2</sup>

	recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.			
<b>02</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	10	3,9 m	39,00 m
<b>Circulação 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>03</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	01	15,00 m <sup>2</sup>	15,00 m <sup>2</sup>
<b>04</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	01	15,60 m	15,60 m
<b>Circulação 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>05</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos,	01	15,00 m <sup>2</sup>	15,00 m <sup>2</sup>

	tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.			
<b>06</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	01	15,60 m	15,60 m
<b>Ante Plenarinho 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>07</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	01	5,00 m <sup>2</sup>	5,00 m <sup>2</sup>
<b>08</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	01	5,60 m	5,60 m
<b>Ante Plenarinho 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>09</b>	01 Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	01	5,00 m <sup>2</sup>	5,00 m <sup>2</sup>

<b>10</b>	01 Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	01	5,60 m	5,60 m
<b>Plenarinho 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>11</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	04	5,25 m <sup>2</sup>	21,00 m <sup>2</sup>
<b>12</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	04	5,4 m	21,60 m
<b>Plenarinho 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>13</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	04	5,25 m <sup>2</sup>	21,00 m <sup>2</sup>
<b>14</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido	04	5,4 m	21,60 m

	resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.			
<b>3º. PAVIMENTO</b>				
<b>08 Gabinetes de Vereadores e Assessoria</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>15</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	08	10,70 m <sup>2</sup>	85,60 m <sup>2</sup>
<b>16</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	08	3,9 m	31,20 m
<b>Circulação 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>17</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	01	12,20 m <sup>2</sup>	12,20 m <sup>2</sup>
<b>18</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido	01	12,60 m	12,60 m



	resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.			
<b>Circulação 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>19</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	01	12,20 m <sup>2</sup>	12,20 m <sup>2</sup>
<b>20</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	01	12,60 m	12,60 m
<b>Chefia Departamento de Compras</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>21</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	01	5,00 m <sup>2</sup>	5,00 m <sup>2</sup>
<b>22</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e	01	5,60 m	5,60 m

	instalada.			
<b>Imprensa</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>23</b>	01 Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	01	5,00 m <sup>2</sup>	5,00 m <sup>2</sup>
<b>24</b>	01 Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	01	5,60 m	5,60 m
<b>Departamento de Compras</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>25</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	03	3,00 m <sup>2</sup>	9,00 m <sup>2</sup>
<b>26</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	03	3,20 m	9,60 m

<b>Almoxarifado e Reprografia</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>27</b>	Cortinas tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montadas e instaladas.	03	3,00 m <sup>2</sup>	9,00 m <sup>2</sup>
<b>28</b>	Sanefas em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montadas e instaladas.	03	3,20 m	9,60 m
<b>Licitações</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>29</b>	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	02	2,00 m <sup>2</sup>	4,00 m <sup>2</sup>
<b>30</b>	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	02	2,30 m	4,60 m
<b>Arquivo e Pesquisa</b>				

Item	Descrição	Quantidade	Metragem Unitária	Metragem Total
31	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	02	2,00 m <sup>2</sup>	4,00 m <sup>2</sup>
32	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	02	2,30 m	4,60 m

#### 4º. PAVIMENTO

##### 08 Gabinetes da Presidência e Assessoria

Item	Descrição	Quantidade	Metragem Unitária	Metragem Total
33	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	08	10,70 m <sup>2</sup>	85,60 m <sup>2</sup>
34	Sanefas em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	08	3,9 m	31,20 m

CPD

Item	Descrição	Quantidade	Metragem Unitária	Metragem Total
35	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm <sup>2</sup> , gramatura mínima de 398 g/m <sup>2</sup> , com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.	02	5,00 m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>
36	Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.	02	4,00 m	8,00 m

**LOTE 02: PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO DE 25 MM**

**1º. PAVIMENTO**

**Garagista**

Item	Descrição	Quantidade	Metragem Unitária	Metragem Total
37	Persiana horizontal dentro do vão, em lâmina de alumínio anodizado, monocromática na cor preta, com largura de 25 mm, composição da lâmina em 100% alumínio e peso aproximado em 1,15 kg/m <sup>2</sup> , com espessura e sobreposição da lâmina de 0,21 mm a 2,2 mm, com altura da persiana recolhida de 3,0 a 3,5 cm mais 3% a 4% da altura, com profundidade mínima do vão para instalação de 40 mm, com abertura bilateral dividida esquerda e direita, com acionamento através de corda em nylon da mesma cor da persiana e bastão em acrílico, montada e instalada.	01	3,20 m <sup>2</sup>	3,20 m <sup>2</sup>

**3º. PAVIMENTO**

**Telefonista**

Item	Descrição	Quantidade	Metragem Unitária	Metragem Total
38	Persiana horizontal, em lâmina de alumínio anodizado, monocromática na cor preta, com largura de 25 mm, composição da lâmina em 100% alumínio e peso aproximado em 1,15	01	1,00 m <sup>2</sup>	1,00 m <sup>2</sup>

	kg/m <sup>2</sup> , com espessura e sobreposição da lâmina de 0,21 mm a 2,2 mm, com altura da persiana recolhida de 3,0 a 3,5 cm mais 3% a 4% da altura, com profundidade mínima do vão para instalação de 40 mm, com abertura lateral direita, com acionamento através de corda em nylon da mesma cor da persiana e bastão em acrílico, montada e instalada.			
<b>Portaria</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>39</b>	Persiana horizontal, em lâmina de alumínio anodizado, monocromática na cor preta, com largura de 25 mm, composição da lâmina em 100% alumínio e peso aproximado em 1,15 kg/m <sup>2</sup> , com espessura e sobreposição da lâmina de 0,21 mm a 2,2 mm, com altura da persiana recolhida de 3,0 a 3,5 cm mais 3% a 4% da altura, com profundidade mínima do vão para instalação de 40 mm, com abertura lateral esquerda, com acionamento através de corda em nylon da mesma cor da persiana e bastão em acrílico, montada e instalada.	01	1,00 m <sup>2</sup>	1,00 m <sup>2</sup>
<b>Tesouraria</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>40</b>	Persiana horizontal, em lâmina de alumínio anodizado, monocromática na cor preta, com largura de 25 mm, composição da lâmina em 100% alumínio e peso aproximado em 1,15 kg/m <sup>2</sup> , com espessura e sobreposição da lâmina de 0,21 mm a 2,2 mm, com altura da persiana recolhida de 3,0 a 3,5 cm mais 3% a 4% da altura, com profundidade mínima do vão para instalação de 40 mm, com abertura lateral direita, com acionamento através de corda em nylon da mesma cor da persiana e bastão em acrílico, montada e instalada.	01	2,50 m <sup>2</sup>	2,50 m <sup>2</sup>
<b>Controladoria Interna</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>41</b>	Persiana horizontal, em lâmina de alumínio anodizado, monocromática na cor preta, com largura de 25 mm, composição da lâmina em 100% alumínio e peso aproximado em 1,15 kg/m <sup>2</sup> , com espessura e sobreposição da lâmina de 0,21 mm a 2,2 mm, com altura da persiana recolhida de 3,0 a 3,5 cm mais 3% a 4% da altura, com profundidade mínima do vão para instalação de 40 mm, com abertura lateral esquerda, com acionamento através de	01	2,50 m <sup>2</sup>	2,50 m <sup>2</sup>

	corda em nylon da mesma cor da persiana e bastão em acrílico, montada e instalada.			
<b>4º. PAVIMENTO</b>				
<b>Sacada Gabinete Vice Presidente</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>42</b>	Persiana horizontal, em lâmina de alumínio anodizado, monocromática na cor preta, com largura de 25 mm, composição da lâmina em 100% alumínio e peso aproximado em 1,15 kg/m <sup>2</sup> , com espessura e sobreposição da lâmina de 0,21 mm a 2,2 mm, com altura da persiana recolhida de 3,0 a 3,5 cm mais 3% a 4% da altura, com profundidade mínima do vão para instalação de 40 mm, com abertura lateral direita, com acionamento através de corda em nylon da mesma cor da persiana e bastão em acrílico, montada e instalada.	01	2,50 m <sup>2</sup>	2,50 m <sup>2</sup>
<b>Sacada Gabinete Presidente</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Metragem Unitária</b>	<b>Metragem Total</b>
<b>43</b>	Persiana horizontal, em lâmina de alumínio anodizado, monocromática na cor preta, com largura de 25 mm, composição da lâmina em 100% alumínio e peso aproximado em 1,15 kg/m <sup>2</sup> , com espessura e sobreposição da lâmina de 0,21 mm a 2,2 mm, com altura da persiana recolhida de 3,0 a 3,5 cm mais 3% a 4% da altura, com profundidade mínima do vão para instalação de 40 mm, com abertura lateral esquerda, com acionamento através de corda em nylon da mesma cor da persiana e bastão em acrílico, montada e instalada.	01	2,50 m <sup>2</sup>	2,50 m <sup>2</sup>

## 6. DO QUANTITATIVO

As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir em cada lote o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados nos lotes.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirme ter, a licitante, fornecido materiais e prestado serviços compatíveis com os do Termo de Referência. Este atestado deverá compor o envelope de Habilitação.

7.2 – As licitantes deverão apresentar mostruário que contenha amostra do material na reunião de abertura dos envelopes, para análise das especificações, sob pena de desclassificação.

## **8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

8.1. O material deverá ser entregue na Diretoria Administrativa **da Câmara Municipal de Pará de Minas**, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares;

8.2. A instalação deverá ser realizada nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do presente Termo, definidas na Ordem de Fornecimento, as quais serão previamente agendadas pela Diretoria Administrativa junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo para entrega do material e instalação será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

8.4. Estará caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de dois representantes (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, sendo eles: Osvaldo Fonseca Filho – Fiscal e José Germano Duarte - Substituto, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

9.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material e pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido e ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

9.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento do material e a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## **10. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**



**10.1** A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte dos materiais.

**10.2** Os serviços serão executados por mão-de-obra especializada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como a legislação vigente, as determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e as normas e os métodos da ABNT atinentes ao assunto.

**10.3** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

**10.4** Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, como forros, paredes, piso, instalações elétricas, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.

**10.5** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação.

**10.6** Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, se for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição.

**10.7** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

**10.8** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

**10.9** A CONTRATADA deverá providenciar, diariamente, a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

**10.10** Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas (entrega e instalação das persianas/cortinas e/ou execução dos reparos solicitados), a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

## **11. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1. Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**11.2. Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, mediante parecer fiscal do Contrato, no caso o Assessor Técnico Especial da CONTRATANTE, Sr. Osvaldo da Fonseca Filho, que fará parte integrante do processo, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

11.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

## **12. GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇOS**

12.1 – Os materiais deverão ter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Câmara, independentemente da oferecida pelo fabricante, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, e no prazo de **10 (dez) dias corridos**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

**12.1.1.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do material ou à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

12.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais e serviços, durante o período de garantia previsto no subitem 12.1.

12.3. No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, **a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.**

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com o fornecimento e instalação de cada lote, podendo ocorrer parcialmente, após emissão do Recebimento Definitivo do material, em até 05 dias úteis após a emissão e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

13.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao Diretor Administrativo, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

13.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

## **14. DO PREÇO E DA REVISÃO**

**14.1.** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001.

**14.2.** Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material e na prestação do serviço contratado**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, garantia e assistência técnica, ente outros.

**14.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº8.666/93.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

15.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16. VISTORIA**

**16.1** As empresas interessadas deverão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (37) 3237-6000.

**16.2** A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO VIII deste Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA, dentro do envelope de Habilitação, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Indicar o Representante da empresa encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Representante será o contato com a CONTRATANTE e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**17.1.1.** O Representante reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**17.2** Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**17.3** Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escoamento fornecimento dos produtos/cumprimento dos serviços.

**17.4** Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

**17.5** Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas

condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

**17.6** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

**17.7** Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências da CONTRATANTE.

**17.8** Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

**17.9** Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.

**17.10** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

**17.11** Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

**17.12** Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

**17.13** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

**17.14** Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

**17.15** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de servidores previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço;

18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação de serviço dos produtos;

18.3. Fiscalizar o recebimento do produto e execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

18.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

18.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

18.6. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

## **19. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

### **Dotação:**

**01.01.01.031.0003.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO**

### **Ficha:**

**44.90.52-00-0011- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### **Sub Ficha:**

44.90.52.29.0141- Peças não Incorporáveis a Imóveis

**ANEXO II - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

**(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

### ANEXO III (MODELO) - CREDENCIAMENTO

Credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sob o nº 18/2013, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

Nome do Representante Legal

**(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada(endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação do Processo Licitatório nº 20/2013.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

**(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES)**



**ANEXO V (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA Lei 8666/93**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada(endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não possui  
em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração  
ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

**(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**ANEXO VI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

**(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO VII – (MODELO)  
PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 /2013**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de cortinas painel em tela solar e persianas horizontais em alumínio 25 mm, todas instaladas, para equipar o prédio da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TEL:		FAX:		EMAIL:		
BANCO:		CONTA BANCÁRIA:				
<b>LOTE 01: CORTINA PAINEL EM TELA SOLAR</b>						
Item	Descrição	Marca / Modelo / Garantia	Quant. Total	Metragem Total	Valor Unitário do m <sup>2</sup> (R\$)	Valor Total dos m <sup>2</sup> (R\$)
I	<p>Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm<sup>2</sup>, gramatura mínima de 398 g/m<sup>2</sup>, com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.</p> <p><b>OBS: somatória dos itens 1; 3; 5; 7; 9; 11; 13; 15; 17; 19; 21; 23; 25; 27; 29; 31; 33 e 35 conforme especificado no item 5 do termo de referência.</b></p>		52	416,6 m <sup>2</sup>		
II	<p>Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.</p> <p><b>OBS: somatória dos itens 2; 4; 6; 8;</b></p>		52	259,8 m		

	<b>10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34 e 36 conforme especificado no item 5 do termo de referência.</b>					
<b>Valor Total do Lote 01</b>						
<b>LOTE 02: PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO DE 25 MM</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca / Modelo / Garantia</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Metragem Total</b>	<b>Valor Unitário do m<sup>2</sup> (R\$)</b>	<b>Valor Total dos m<sup>2</sup> (R\$)</b>
<b>III</b>	<p>Persiana horizontal, em lâmina de alumínio anodizado, monocromática na cor preta, com largura de 25 mm, composição da lâmina em 100% alumínio e peso aproximado em 1,15 kg/m<sup>2</sup>, com espessura e sobreposição da lâmina de 0,21 mm a 2,2 mm, com altura da persiana recolhida de 3,0 a 3,5 cm mais 3% a 4% da altura, com profundidade mínima do vão para instalação de 40 mm, com abertura lateral esquerda, com acionamento através de corda em nylon da mesma cor da persiana e bastão em acrílico, montada e instalada.</p> <p><b>OBS: somatória dos itens 38; 39; 40; 41; 42 e 43 conforme especificado no item 5 do termo de referência.</b></p>		06	12,00 m <sup>2</sup>		
<b>IV</b>	<p>Persiana horizontal dentro do vão, em lâmina de alumínio anodizado, monocromática na cor preta, com largura de 25 mm, composição da lâmina em 100% alumínio e peso aproximado em 1,15 kg/m<sup>2</sup>, com espessura e sobreposição da lâmina de 0,21 mm a 2,2 mm, com altura da persiana recolhida de 3,0 a 3,5 cm mais 3% a 4% da altura, com profundidade mínima do vão para instalação de 40 mm, com abertura bilateral dividida esquerda e direita, com acionamento através de corda em nylon da mesma cor da persiana e bastão em acrílico, montada e instalada.</p> <p><b>OBS: item 37.</b></p>		01	3,20 m <sup>2</sup>		
<b>Valor Total do Lote 02</b>						

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS CONTADOS APARTIR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

E carimbo CNPJ

Obs: Devem ser acrescentadas a este modelo de proposta comercial as declarações solicitadas nos itens 4.13 e 4.14 do Edital.

**(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA  
COMERCIAL)**

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Câmara Municipal de Pará de Minas  
Pregão Presencial nº 18/2013  
Nome da Empresa

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Presencial nº 18/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de .....(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) nas instalações da Câmara Municipal de Pará de Minas - MG, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio de responsável técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Endereço

\_\_\_\_\_  
Telefone

\_\_\_\_\_  
E-mail

Pará de Minas, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2013.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
Câmara Municipal de Pará de Minas

**(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE  
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013

Prezados Srs.,

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º  
.....,

sediada à Rua, Av. ...., n.º ....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., por  
seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre as normas relativas à saúde e  
segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente.

....., ... de ..... de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Função, RG e CPF

**(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

## ANEXO X

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2013**

**PREGÃO Nº 18 /2013**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ( nº do CNPJ da Licitante) , estabelecida no endereço (endereço da sede da Licitante), prestou para esta empresa / entidade (Razão Social da Empresa/ Entidade Emitente do atestado) , inscrita no CNPJ sob o nº ( CNPJ da empresa/entidade emitente do atestado), situada no endereço( endereço da empresa/entidade emitente do atestado), os serviços de fornecimento e instalação de cortinas e persianas. Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_ (reconhecer firma da assinatura)

( Nome do representante da empresa/entidade emitente , cargo e nº do CPF )

OBS: O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade que a identifique ou deverá ser identificada com os dados: razão social, CNPJ, endereço, telefones, email.

**(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**



## ANEXO XI

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e treze na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, Marcílio Magela de Sousa, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 18/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de cortinas painel em tela solar e persianas horizontais em alumínio 25 mm, todas instaladas, para equipar o prédio da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e peças necessários à perfeita execução dos serviços. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 20/2013, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O material deverá ser entregue na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares. A instalação deverá ser realizada nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do presente Termo, definidas na Ordem de Fornecimento, as quais serão previamente agendadas pela Diretoria Administrativa junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor. O prazo para entrega do material e instalação será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

#### DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO PARA O LOTE 01:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TEL:		FAX:		EMAIL:		
BANCO:		CONTA BANCÁRIA:				
<b>LOTE 01: CORTINA PAINEL EM TELA SOLAR</b>						
Item	Descrição	Marca / Modelo / Garantia	Quant. Total	Metragem Total	Valor Unitário do m <sup>2</sup> (R\$)	Valor Total dos m <sup>2</sup> (R\$)
I	Cortina tipo painel deslizante em tecido resinado com tratamento antichama na cor cinza claro, efeito translúcido com fator de abertura 5%, com composição de 38% GL (fibra de		52	416,6 m <sup>2</sup>		

	<p>vidro) e 62% PVC, com densidade (20x20) fios/cm<sup>2</sup>, gramatura mínima de 398 g/m<sup>2</sup>, com resistência à tração Urdume (ISO 5081) – 1480N, com resistência à tração Trama (ISSO 5081) – 1170N, com variação dimensional máxima de 0,1%, solidez de luz solar (ISSO 105-B02) – 6, com trilho em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor branca e fixadores metálicos no teto, com recolhimento bilateral e acionamento através de corrente em PVC branco, com comandos, tampas e carrinhos em poliéster com tratamento UV, montada e instalada.</p> <p><b>OBS: somatória dos itens 1; 3; 5; 7; 9; 11; 13; 15; 17; 19; 21; 23; 25; 27; 29; 31; 33 e 35 conforme especificado no item 5 do termo de referência.</b></p>					
II	<p>Sanefa em alumínio natural fosco, com largura de 90 mm, revestida com o mesmo tecido resinado com tratamento antichama na cor preta, com bordas de alumínio, montada e instalada.</p> <p><b>OBS: somatória dos itens 2; 4; 6; 8; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34 e 36 conforme especificado no item 5 do termo de referência.</b></p>		52	259,8 m		
<b>Valor Total do Lote 01</b>						

Pela Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

**Vereador Marcílio Magela de Souza**

**Presidente**

Pelo Detentor do Preço Registrado para o Lote I: \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

**DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO PARA O LOTE 02:**

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TEL:		FAX:		EMAIL:		
BANCO:		CONTA BANCÁRIA:				
<b>LOTE 02: PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO DE 25 MM</b>						
Item	Descrição	Marca / Modelo /	Quant. Total	Metragem Total	Valor Unitário	Valor Total dos m <sup>2</sup>

		Garantia			do m <sup>2</sup> (R\$)	(R\$)
III	<p>Persiana horizontal, em lâmina de alumínio anodizado, monocromática na cor preta, com largura de 25 mm, composição da lâmina em 100% alumínio e peso aproximado em 1,15 kg/m<sup>2</sup>, com espessura e sobreposição da lâmina de 0,21 mm a 2,2 mm, com altura da persiana recolhida de 3,0 a 3,5 cm mais 3% a 4% da altura, com profundidade mínima do vão para instalação de 40 mm, com abertura lateral esquerda, com acionamento através de corda em nylon da mesma cor da persiana e bastão em acrílico, montada e instalada.</p> <p><b>OBS: somatória dos itens 38; 39; 40; 41; 42 e 43 conforme especificado no item 5 do termo de referência.</b></p>		06	12,00 m <sup>2</sup>		
IV	<p>Persiana horizontal dentro do vão, em lâmina de alumínio anodizado, monocromática na cor preta, com largura de 25 mm, composição da lâmina em 100% alumínio e peso aproximado em 1,15 kg/m<sup>2</sup>, com espessura e sobreposição da lâmina de 0,21 mm a 2,2 mm, com altura da persiana recolhida de 3,0 a 3,5 cm mais 3% a 4% da altura, com profundidade mínima do vão para instalação de 40 mm, com abertura bilateral dividida esquerda e direita, com acionamento através de corda em nylon da mesma cor da persiana e bastão em acrílico, montada e instalada.</p> <p><b>OBS: item 37.</b></p>		01	3,20 m <sup>2</sup>		
<b>Valor Total do Lote 02</b>						

Pela Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

**Vereador Marcílio Magela de Souza**

**Presidente**

Pelo Detentor do Preço Registrado para Lote II : \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

## ANEXO XII

### MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013

**CONTRATO N.º ...../2013 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ  
DE MINAS E A EMPRESA ..... NA  
FORMA ABAIXO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda das Aroeiras, 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35.660-072, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M – 4.045.099, inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72 doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representada por ....., domiciliado na ....., Bairro....., município de....., CI nº ....., CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº ...../2013 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 3594/2003 o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO** para futuras e eventuais aquisições de cortinas painel em tela solar e persianas horizontais em alumínio 25 mm, todas instaladas, para equipar o prédio da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a aquisição de cortinas painel em tela solar e persianas horizontais em alumínio 25 mm, todas instaladas, para equipar o prédio da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 3594/2003, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 18/2013 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Supervisionar o fornecimento e o serviço objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
2. Permitir o acesso ao local da prestação do serviço e do fornecimento do material do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço e ao fornecimento do material;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material/pela prestação do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material/a prestação do serviço, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material/da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e execução do serviço deste Contrato;
2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Promover o fornecimento do material e prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço/do fornecimento do material ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço e ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
10. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
11. Indicar o Representante da empresa encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Representante será o contato com a CONTRATANTE e

responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.1. O Representante reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12. Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escoreito fornecimento dos produtos/cumprimento dos serviços;

13. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;

14. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;

15. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências da CONTRATANTE;

16. Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto;

17. Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;

18. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

19. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE;

20. Manter a prestação do serviço, através de esquema de emergência, na ocorrência de estado de greve da categoria;

21. Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS**

Os produtos serão fornecidos e instalados de acordo com o disposto no ANEXO I – Especificações Técnicas, parte integrante do Termo de Referência, e deverão estar em conformidade com a com a normatização brasileira pertinente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - No fornecimento/execução dos serviços deverão ser observadas as normas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O material deverá ser entregue na Diretoria Administrativa da **Câmara Municipal de Pará de Minas**, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A instalação deverá ser realizada nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 no termo de referência que compõe o edital objeto deste contrato, definidas na Ordem de Fornecimento, as quais serão

previamente agendadas pela Diretoria Administrativa junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo para entrega do material e instalação será de no máximo 30 (**trinta**) dias corridos, contados a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Este contrato é de mera expectativa de fornecimento, estando caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO**

Os materiais serão entregues/instalados e os serviços serão realizados mediante a **emissão prévia de Ordem de Fornecimento** pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo para entrega do material e instalação será de no máximo 30 (**trinta**) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O recebimento dos produtos e serviços relativos a cada Ordem de Fornecimento será provisório para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta comercial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O recebimento e a aceitação dos produtos/serviços objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital) dar-se-ão da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**: imediatamente após efetuada a entrega para efeitos de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) **Definitivamente**: em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da instalação, mediante parecer do fiscal do Contrato, no caso o Assessor Técnico Especial da Contratante, Sr. Osvaldo da Fonseca Filho, que fará parte integrante do processo, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição/refazimento do item recusado. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS**

Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo**, devendo a **CONTRATADA** substituir, no local de entrega, e no prazo de **10 (dez) dias corridos**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do material ou à má execução dos serviços objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital), sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos materiais e serviços, durante o período de garantia previsto no “**caput**” desta Cláusula.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, **a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.**

#### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total de R\$ (.....), de acordo com os valores abaixo discriminados, sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material e na prestação do serviço contratado**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, garantia e assistência técnica, entre outros.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013 , na classificação abaixo :

**Dotação:**

**01.01.01.031.0003.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO**

**Ficha:**

**44.90.52-00-0011- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Sub Ficha:**

44.90.52.29.0141- Peças não Incorporáveis a Imóveis

**SUBCLÁUSULA ÚNICA-** Por tratar-se de Registro de Preços cuja Ata vigerá por 12 meses a contar de sua publicação no diário oficial do município, as despesas decorrentes da presente contratação também serão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, **até o 5º (quinto) dia útil**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, **até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, de cada Ordem de Fornecimento/Serviços emitida**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento que será efetuado de acordo com cada fornecimento ocorrido.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Pará de Minas, CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará o fornecimento do material e a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento e serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA NONA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP**, onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do **CONTRATO** será de ....., sem prejuízo da obrigatoriedade do cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e neste Contrato, relativas ao/à perfeito/a fornecimento dos materiais/execução dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material e pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caberá à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação do material fornecido e ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, a co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento do material e a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas.

2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As penalidades caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

**I-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**II-** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**III-** judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “e” da Cláusula Décima Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Comum, Seção Judiciária da Comarca de Pará de Minas/MG.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas , .....de ..... de 2013.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

